



Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

AUTOGRAFO DE LEI Nº 07/ 2019.

Mâncio Lima – Ac, em 05 de julho de 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, DENOMINADO MOTO-TÁXI NO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 250/09, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- A concessão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de moto-táxi, será concedida a pessoa física, sendo pessoal, inalienável e intransferível, salvo em hipóteses previstas em lei.

Art. 2º. – Fica acrescentado ao art.5º, da Lei Municipal nº 250/09, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O titular da concessão para exploração do serviço de moto-táxi poderá delegar a terceiro, legalmente registrado, a autorização para uso de sua concessão, observando os seguintes critérios:

I – A autorização de que trata este parágrafo, não transfere a titularidade da concessão ao motorista auxiliar;

II – O motorista auxiliar deverá cadastrar-se perante à Gerencia de Tributação e Arrecadação, observando os mesmos requisitos do motorista titular;

III – O motorista auxiliar deverá cumprir as mesmas exigências necessárias ao motorista titular;

IV – as penalidades constantes na lei que rege o serviço de transporte individual de passageiros na modalidade moto-táxi, também se aplica ao motorista auxiliar.

V – Cada concessão poderá ter apenas 01 (um) motorista auxiliar, devendo, em cada caso de troca ou substituição do auxiliar, o motorista titular providenciar as devidas alterações junto à Gerencia responsável.

Art. 3º. - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, 05 de Julho de 2019.


Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
CPF: 096.361.702-82
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC